

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM**

EDITAL 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO (PS) DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS -
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS – NÍVEL 3 – (CFAQ-MFC), MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS –
NÍVEL 3 - (CFAQ-MFM) E CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIOS – COZINHEIRO, TAIFEIRO,
ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SAÚDE – (CAAQ-CTS)**

A Capitania Fluvial de Santarém (CFS) torna público que, designada pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), representante da Autoridade Marítima para a Marinha Mercante, como órgão coordenador e executor do Processo Seletivo de Admissão ao CFAQ-MFC/2023, CFAQ-MFM/2023 e CAAQ-CTS/2023, estarão abertas as inscrições conforme Calendário de Eventos (Anexo I), para o doravante denominado Processo Seletivo (PS), o qual será regido pelo presente Edital.

As datas relativas às diversas etapas e eventos do PS encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos, constante do Anexo I.

ÍNDICE

PARTE 1 - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

- 1.0. Dos aspectos da Profissão de Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)
- 2.0. Do CFAQ-MFC
- 3.0. Dos aspectos da Profissão de Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM)
- 4.0. Do CFAQ-MFM
- 5.0. Dos aspectos da Profissão de Cozinheiro, Taifeiro, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CTS)
- 6.0. Do CAAQ-CTS
- 7.0. Dos requisitos para participar do Processo Seletivo
- 8.0. Das vagas
- 9.0. Das etapas do Processo Seletivo
- 10.0. Das inscrições – 1ª Etapa
- 11.0. Da identificação do candidato
- 12.0. Do exame de conhecimento – 2ª Etapa
- 13.0. Dos recursos às provas de exame de conhecimentos
- 14.0. Da Seleção inicial e da convocação para a 3ª Etapa
- 15.0. Da apresentação de Atestados Médicos e do Teste de Suficiência Física (TSF) – 3ª Etapa
- 16.0. Da classificação final e da convocação para a 4ª Etapa
- 17.0. Da matrícula – 4ª Etapa
- 18.0. Da validade do Processo Seletivo
- 19.0. Orientações gerais ao candidato
- 20.0. Informações complementares

PARTE 2 - ANEXOS

- Anexo I – Calendário de Eventos do PS do CFAQ-MFC/2023, CFAQ-MFM/2023 e CAAQ-CTS/2023.
- Anexo II – Requerimento de Inscrição
- Anexo III – Conteúdo Programático
- Anexo IV – Modelo de Recurso de Prova
- Anexo V – Modelo de Declaração de Residência

PARTE 1 – NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1.0. DOS ASPECTOS DA PROFISSÃO DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS (CFAQ-MFC)

1.1. O curso destina-se ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 2º Grupo - Fluviários, Seção de Convés, com inscrição na categoria Marinheiro Fluvial de Convés (MFC), no nível de equivalência 3, para o exercício das seguintes capacidades e limitações:

- a) Comandante (CMT) de embarcações até 50 AB, exceto aqueles que transportam passageiros, na Navegação Interior.
- b) Comandante (CMT) de embarcações até 50 AB que transportam passageiros, somente após 1 (um) ano de embarque, na Navegação Interior.
- c) Imediato (IMT) de embarcações até 300 AB, na Navegação Interior.
- d) Subalterno de Quarto de Navegação (SQN) nas embarcações de qualquer AB na Navegação Interior.
- e) Serviço Geral de Convés (SGC) nas embarcações de qualquer AB, na Navegação Interior.

1.2. O Marinheiro Fluvial de Convés (MFC) pertence à seção de Convés e auxilia na operação dos equipamentos de convés, na manutenção e conservação do material do convés e participa de diversas fainas e serviços de convés. Ele tem a oportunidade de realizar diversos cursos relacionados do Ensino Profissional Marítimo, visando o seu aprimoramento e o acesso às categorias superiores de suas seções.

1.3. Disciplinas e cargas horárias

DISCIPLINAS	H/A
I - CONHECIMENTO BÁSICO DE NAVEGAÇÃO	44
II - COMUNICAÇÃO	12
III - SERVIÇO DE QUARTO DE NAVEGAÇÃO	20
IV - MANOBRA DA EMBARCAÇÃO	32
V - ARQUITETURA NAVAL APLICADA	52
VI - MANUSEIO E ESTIVAGEM DE CARGAS	32
VII - ESTABILIDADE BÁSICA	36
VIII - LEGISLAÇÃO MARÍTIMA E AMBIENTAL	20
IX - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE NAVIO	20
X - CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20
XI - TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20
XII - SEGURANÇA NO TRABALHO	20
XIII - PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO NO MEIO AMBIENTE AQUAVIÁRIO	26
XIV - RELAÇÕES INTERPESSOAIS E RESPONSABILIDADES SOCIAIS	12
XV - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	30
XVI - PINTURA E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	20

1.4. Certificação

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá da CFS:

- a) o Certificado de Proficiência (DPC-1034); e
- b) a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), gratuitamente, com os assentamentos pertinentes.

2.0. DO CFAQ-MFC

2.1. O curso será ministrado em regime de externato no período da manhã para as turmas 01 e 02.

2.2. O curso será gratuito e será oferecido material de ensino, por empréstimo.

2.3. Os alunos receberão merenda escolar, mas não haverá a facilidade de alojamento.

2.4. Detalhes sobre os Cursos podem ser encontrados na página da CFS, na internet, www.marinha.mil.br/cfs, acessando, por ordem, os "links": Ensino Profissional Marítimo/Cursos Aquaviários.

3.0. DOS ASPECTOS DA PROFISSÃO DE MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS (CFAQ-MFM)

3.1. O curso destina-se ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 2º Grupo - Fluviários, Seção de Máquinas, com inscrição na categoria Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM), no nível de equivalência 3, para o exercício das seguintes capacidades e limitações:

- a) Chefe e Subchefe (CHM e SCM) de Máquinas de embarcações com até 500 KW na Navegação Interior.
- b) Subalterno de Quarto de Máquinas (SQM) de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior.
- c) Serviços Gerais de Máquinas (SGM) de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior.

3.2. O Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM) pertence à seção de Máquinas e desempenha atividades no apoio ao Serviço de Quarto de Máquinas em praça de máquinas guarnecida, ou periodicamente guarnecida, em embarcações empregadas na Navegação Interior, conforme limites estabelecidos na NORMAM 13/DPC/2021.

3.3. Disciplinas e cargas horárias

DISCIPLINAS	H/A
I - ARQUITETURA NAVAL	40
II - ESTABILIDADE, MANUSEIO E ESTIVAGEM DE CARGAS	28

III - CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20
IV - TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20
V - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	28
VI - SEGURANÇA NO TRABALHO	20
VII - PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO NO MEIO AMBIENTE AQUAVIÁRIO	26
VIII - RELAÇÕES INTERPESSOAIS E RESPONSABILIDADES SOCIAIS	12
IX - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE NAVIO	20
X - MÁQUINAS E SISTEMAS AUXILIARES I	34
XI - SERVIÇO DE QUARTO DE MÁQUINAS DE APOIO	20
XII - MOTOR DIESEL E SISTEMA DE PROPULSÃO	48
XIII - SISTEMAS ELÉTRICOS MARÍTIMOS BÁSICOS	28
XIV - PINTURA E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	20
XV - FERRAMENTARIA	28
XVI - LEGISLAÇÃO MARÍTIMA	20
TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRACLASSE	14
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	426

3.4. Certificação

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá da CFS:

- a) o Certificado de Proficiência (DPC-1034); e
- b) a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), gratuitamente, com os assentamentos pertinentes.

4.0. DO CFAQ-MFM

4.1. O curso será ministrado em regime de externato, no período da tarde.

4.2. O curso será gratuito e será oferecido material de ensino, por empréstimo.

4.3. Os alunos receberão merenda escolar, mas não haverá a facilidade de alojamento.

4.4. Detalhes sobre os Cursos podem ser encontrados na página da CFS, na internet, www.marinha.mil.br/cfs, acessando, por ordem, os “links”: Ensino Profissional Marítimo/Cursos Aquaviários.

5.0. DOS ASPECTOS DA PROFISSÃO DE COZINHEIRO, TAIFEIRO, ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SAÚDE (CAAQ-CTS)

5.1. O CAAQ-CTS complementa a formação de profissionais, com qualificações compatíveis para o ingresso na Marinha Mercante como tripulantes, no nível de apoio, em embarcações com qualquer arqueação bruta, empregadas na navegação em mar aberto, costeira ou interior, de acordo com os padrões nacionais e internacionais sobre segurança relativos à função controle da operação da

embarcação e cuidados com as pessoas a bordo.

5.2. Disciplinas e cargas horárias

DISCIPLINAS	H/A
I - LEGISLAÇÃO MARÍTIMA E AMBIENTAL	20
II - ARQUITETURA NAVAL	24
III - INGLÊS TÉCNICO MARÍTIMO	20
IV - CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20
V - TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20
VI - SEGURANÇA NO TRABALHO	20
VII - PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO NO MEIO AMBIENTE AQUAVIÁRIO	24
VIII - PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS	12
IX - RELAÇÕES INTERPESSOAIS E RESPONSABILIDADES SOCIAIS	12
X - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20
XI - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE NAVIO	12
TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRACLASSE	10
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	214

5.3. Certificação

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá da CFS:

a) o Certificado de Proficiência (DPC-1034), atestando estar devidamente qualificado com as competências definidas na Convenção STCW/78, como emendada:

- Regra VI/1 (instrução básica em segurança), Seção A-VI/1, Tabelas:

. A-VI/1.1 (técnicas de sobrevivência pessoal);

. A-VI/1.2 (prevenção e combate a incêndio);

. A-VI/1.3 (primeiros socorros elementares);

. A-VI/1.4 (segurança pessoal e responsabilidades sociais); e

- Regra VI/6 (instrução básica em proteção do navio), Seção A-VI/ 6, Tabela A-VI/6-1.

b) a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), gratuitamente, com os assentamentos pertinentes.

6.0. DO CAAQ-CTS

6.1. O curso destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias:

a) Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara; e

b) Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo – Marítimos ou do 2º Grupo-Fluviários.

6.2. O curso será gratuito e será oferecido material de ensino, por empréstimo.

6.3. Os alunos receberão merenda escolar, mas não haverá a facilidade de alojamento.

6.4. O curso será ministrado em regime de externato, no período da tarde, para as turmas 01.

7.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO (a todos os candidatos)

Requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro (ambos os sexos) nato ou naturalizado(a);
- b) ter no mínimo dezoito anos no ato da matrícula;
- c) possuir escolaridade mínima do 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, sendo o último apenas para candidatos do sexo masculino; e
- e) atender às demais condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

8.0. DAS VAGAS

8.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 119 (cento e dezenove) vagas, conforme a distribuição especificada na tabela abaixo:

SIGLA DO CURSO	NÚMERO DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DO CURSO
CFAQ-MFC/T1/2023	29	06FEV23 A 16FEV23	03ABR23 A 13JUL23
CFAQ-MFC/T2/2023	30	06FEV23 A 16FEV23	03ABR23 A 13JUL23
CFAQ-MFM/T1/2023	30	06FEV23 A 16FEV23	03ABR23 A 13JUL23
CAAQ-CTS/T1/2023	30	06FEV23 A 16FEV23	02MAI23 A 23JUN23

8.2. As vagas serão distribuídas nas seguintes proporções de acordo com o curso, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 119 vagas, conforme dispostas na tabela do subitem 8.1.
- b) As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas duas etapas e classificados na ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos nas provas escritas de português e matemática.
- c) O curso poderá ser cancelado, caso não alcance 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

9.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo não se destina ao provimento de cargo, emprego ou função pública, como militar, na Marinha do Brasil. Este Processo Seletivo visa apenas definir a classificação do candidato, à luz do número de vagas estabelecidas. Consequentemente, não se trata de concurso público conforme prevê o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

9.2. O Processo Seletivo é constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa – Inscrições;

2ª Etapa – Exame de Conhecimentos (eliminatório e classificatório);

3ª Etapa – Apresentação de Atestados Médicos e realização do Teste de Suficiência Física (eliminatório); e

4ª Etapa – Matrícula (eliminatório).

9.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Santarém.

9.4. O candidato **NÃO** poderá, em nenhuma hipótese, realizar qualquer etapa do PS em local diferente do designado pela CFS, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5. O candidato que não comparecer **presencialmente** a qualquer uma das etapas previstas, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será considerado como “desistente”. Essa condição o eliminará do PS.

9.6. Durante as etapas e até a data da matrícula, inclusive, o candidato selecionado que for eliminado do PS por não apresentação, desistência ou qualquer outro motivo será substituído por candidato reserva convocado.

9.7. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas e eventos do PS, **obrigatoriamente**, o documento oficial de identificação original, em **meio físico**, com fotografia, assinatura e dentro da validade, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.8. Em todas as etapas os candidatos deverão comparecer vestidos de acordo com o ambiente militar. Será permitido o uso de calças compridas, blusas com manga e sem decote e sapato fechado ou tênis.

10.0. DAS INSCRIÇÕES - 1ª ETAPA

10.1. O próprio candidato deverá apresentar presencialmente na CFS no período de 06 a 17/02/2023 de 08h às 11h e de 14h às 16h com a seguinte documentação original e cópia simples ou cópias autenticadas em cartório:

- Documento oficial de identificação válido e com foto;
- CPF (somente se não constar no documento de identificação apresentado);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificados de Antecedentes Criminais emitido na esfera Federal e Estadual (nada consta);
- Certificado que o candidato do sexo masculino está em dia com as obrigações militares (Lei do Serviço Militar);
- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do

original para ser autenticada na CFS) ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme anexo-5 do Edital.

- Uma fotografia recente, tamanho 3x4 de frente;
- Documento que comprove a escolaridade exigida, de acordo com o curso pretendido;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (emitido na página da Diretoria de Portos e Costas);
- Atender as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Condições Específicas:

a) Para os CFAQ-MFC e CFAQ-MFM

- Além da documentação constante no subitem **8.1**, o candidato deverá apresentar documento que comprove escolaridade mínima do 9º ano do Ensino Fundamental;
- Ficha de inscrição preenchida com letra de forma (anexo III, deste Edital); e
- Caso seja Aquaviário, apresentar cópia da etiqueta de dados pessoais e das folhas de embarque que estejam preenchidas da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).

b) Para o CAAQ-CTS

- Toda a documentação constante no subitem **8.1**;
- Ficha de inscrição preenchida com letra de forma (anexo III, deste Edital); e
- Caso seja Aquaviário, apresentar cópia da etiqueta de dados pessoais e das folhas de embarque que estejam preenchidas da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).
- Ser militar veterano da Marinha do Brasil (MB), das seguintes especialidades: Cozinheiro (CO), Arrumador (AR), ou Enfermeiro (ENF), desde que possua os requisitos estabelecidos na Normam-13/DPC/2021;
- Ser Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem, com diploma ou certificado expedido de acordo com a legislação vigente e registrado pelo órgão competente, para a categoria Enfermeiro (ENF);
- Ser Auxiliar de Enfermagem, com certificado conferido por instituição de ensino, nos termos da legislação vigente e registrado pelo órgão competente, para a categoria Auxiliar de Saúde (ASA); ou
- Possuir Ensino Fundamental completo e, no mínimo, curso de capacitação de Cozinheiro, com carga horária mínima de 160h, para ingresso na categoria Cozinheiro (CZA);
- Possuir Ensino Fundamental completo e, no mínimo, curso de Capacitação de Garçom/Taifeiro com carga horária mínima de 160h, para ingresso na categoria Taifeiro (TAA);
- Atender às demais condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

10.3. As documentações citadas nos subitens **10.1** e **10.2** deverão ser comprovadas no ato da matrícula com a apresentação dos originais, em meio físico. A inscrição no PS se efetiva com a entrega do Comprovante de Inscrição ao candidato. Em nenhuma hipótese serão efetivadas inscrições com documentos faltantes.

10.4. O candidato, deverá preencher toda a ficha de inscrição, com atenção especial ao item relativo ao curso que pretende concorrer (CFAQ-MFC, CFAQ-MFM ou CAAQ-CTS).

10.5. Os documentos apresentados não poderão conter rasuras que impossibilitem a leitura dos caracteres neles contidos, bem como informações conflitantes entre si. Devem ainda, estar em bom estado de conservação, de modo que a fotografia constante nos mesmos, permita a identificação

visual do candidato, de acordo o Decreto nº10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

10.6. No caso de constatação de fraude nos documentos apresentados, além de configurar insubsistência da inscrição e/ou matrícula, o candidato poderá ser enquadrado na forma da lei penal, por crime capitulado no Art. 304 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

10.7. A inscrição no Processo Seletivo implicará aos candidatos a aceitação irrestrita dos procedimentos estabelecidos neste Edital, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo direito a recurso para obter qualquer compensação por sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento dentro da quantidade de vagas.

10.8. Concorrerão por conta do candidato todas as despesas inerentes à participação no Processo Seletivo.

10.9. Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)

a) O pagamento das taxas de inscrições dos candidatos nos PS ao CFAQ-MFC, CFAQ-MFM e CAAQ-CTS deverão ser efetuado por meio de GRU emitida através do endereço www.dpc.marinha.mil.br, seguindo-se os passos abaixo descritos:

b) 1º Na página inicial da Diretoria de Portos e Costa na internet, clicar na opção “Serviços da Diretoria”;

2º clicar na segunda opção – GRU - Guia de recolhimento da união (GRU) – Serviços Administrativos, Educacionais e Vistorias;

3º. Li e concordo e continuar;

4º. no campo “Organização Militar (Local)” selecionar a Capitania Fluvial de Santarém (CFS);

5º. no campo “categoria” selecionar a opção “aquaviário”

6º. no campo “tipo de serviço” selecionar “Serviços Educacionais”,

7º. no campo “serviços” selecionar a opção “Inscrição em cursos do EPM (R\$ 8,00)”;

8º. no campo “solicitante” preencher todos os campos; e

9º. por fim, clicar em “Gerar boleto”

c) Os boletos da GRU deverão ser pagos em qualquer agência bancária ou em casa lotérica ou através de PIX, independentemente da data de vencimento indicada no boleto. A GRU paga deverá ser apresentada no ato da inscrição e comprovada pela original no ato da matrícula. A GRU só poderá ser paga após **um dia útil**, a partir da data de emissão, e comprovada em até **dois dias úteis** após o pagamento.

d) Só serão aceitas guias impressas e pagas dentro do período destinado às inscrições, não ficando esta CFS responsável pelas guias emitidas e/ou pagas fora do prazo estabelecidos neste Edital.

e) Em nenhuma hipótese, haverá devolução da importância paga referente à inscrição.

f) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

10.10. O candidato que deixar de apresentar os documentos (cópia e original) mencionados no subitens 10.1 e 10.2, aplicável a cada curso, será eliminado do PS.

10.11. As inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação ao Grupo de Atendimento ao Público da Capitania de documento oficial de procuração com a juntada das cópias autenticadas em cartório de todos os documentos aplicáveis ao curso pretendido.

10.12. As inscrições poderão ser realizadas via correios para CFS (Av. Tapajós nº 1937, Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-004) endereçado à Divisão de Ensino Profissional Marítimo com a juntada das cópias autenticadas em cartório de todos os documentos aplicáveis ao curso pretendido.

10.13. Em qualquer modalidade de solicitação de inscrição (presencial, por procuração ou por correios), apenas serão recebidas as juntadas dos documentos durante os períodos indicados no Anexo I para tal etapa do Processo Seletivo. A falta de qualquer documento aplicável ao curso pretendido elimina o candidato do PS.

11.0. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas e eventos do Processo Seletivo, um documento oficial de identificação original válido, com fotografia, em bom estado de conservação e legível.

11.2. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceita identificação em formato digital na etapa do exame de conhecimento escrito), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaportes; Certificados de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteiras de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (que poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

11.3. Não serão aceitos como documento de identificação: cópia de documento de identificação - ainda que autenticada, protocolos, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de

habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização da prova escrita o documento de identificação original, na forma definida no subitem 11.1, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. Essa identificação especial terá validade apenas para efeitos do PS

11.5. A Identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia ou à sua assinatura.

11.6. O candidato que for submetido à identificação especial terá que, até a data de apresentação para matrícula no curso, apresentar um documento oficial de identificação válido e com fotografia. A não apresentação de tal documento importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

12.0. DO EXAME DE CONHECIMENTOS – 2ª ETAPA

12.1. O Exame de Conhecimentos (Prova Escrita) será realizado conforme data e período constantes no Anexo I.

12.2. Os candidatos deverão estar nos locais de realização do exame de conhecimentos com a antecedência necessária, observando que os portões de acesso a esses locais serão abertos às 07:00 horas e fechados às 08:30 horas. Após o fechamento dos portões, o limite para o candidato se apresentar no recinto de realização de provas será até 08:40 horas. O exame de conhecimentos terá início previsto para 09:00 horas e duração de 2 (duas) horas. Todos os horários citados referem-se ao horário de Brasília. O candidato que chegar ao local de realização do exame após o fechamento dos portões de acesso será eliminado do PS.

12.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à prova escrita eliminatória e classificatória, em nível do 9º ano do Ensino Fundamental, sobre conhecimentos de Português e Matemática.

12.4. A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha versando sobre o conteúdo no programa do Anexo III deste Edital, sendo cinco (5) pontos o valor de cada questão, totalizando 100 pontos possíveis em cada prova.

12.5. O candidato que obtiver nota zero (0) em qualquer das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

12.6. As provas serão aplicadas nos locais a serem divulgados na página (www.marinha.cfs.mil.br) na Internet a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

12.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para prova(s) do exame de conhecimentos, bem como aplicação da(s) mesma(s) fora do horário, data e locais pré-determinados.

12.8. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;
- b) dar ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado constantes no item 16.6;
- d) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de provas com o Cartão-Resposta;
- h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o candidato poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- i) cometer ato grave de indisciplina;
- j) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.
- k) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer tipo, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- l) utilizar-se de livros, códigos, impressos ou de qualquer tipo de consulta no recinto de realização de provas;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas;
- o) ausentar-se do recinto de realização das provas sem justificativa ou sem autorização;
- p) for surpreendido copiando ou fotografando o conteúdo das provas e do cartão-resposta;
- q) inutilizar o cartão-resposta ou as provas;
- r) negar-se a assinar o cartão-resposta ou a lista de presença do exame de conhecimentos;
- s) for surpreendido copiando seus assinalamentos, feitos no cartão-resposta, em mídia distinta do modelo disponibilizado para anotação do gabarito;
- t) for surpreendido portando arma de qualquer espécie;

u) descumprir as normas deste Edital; ou

v) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para a solução das provas

12.9. As provas e os gabaritos preliminares serão publicados na página da CFS na Internet na data constante do Calendário de Eventos do Anexo I. As provas serão corrigidas com base nesses gabaritos.

12.10. A correção de provas será procedida por Banca Examinadora específica, designada pelo Capitão dos Portos de Santarém, de acordo com as Normas estabelecidas pela Administração Naval.

12.11. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para responder a todas as questões do Caderno de Provas e preencher o Cartão-Resposta. Caso seja anulada alguma questão, essa será computada como acerto para todos os candidatos.

12.12. O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, ocasião em que deverá entregar ao Aplicador/Fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno de Provas das questões objetivas, não sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Provas.

12.13. Os três últimos candidatos deverão sair da sala de aplicação das provas juntos, somente após a assinatura da Ata de término das provas.

12.14. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame, durante a realização da prova.

12.15. Nos recintos de prova serão lidas as instruções gerais ao candidato. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura e número de inscrição do Cartão-Resposta.

12.16. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a prova, o Cartão-Resposta não poderá ser substituído.

12.17. O candidato deverá atentar para o correto preenchimento do seu Cartão-Resposta (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

12.18. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de identificação das marcações e por conseguinte prejudicado na pontuação obtida.

12.19. Os candidatos deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos bem como as orientações disseminadas pelos respectivos fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer candidato que for flagrado pelo fiscal claramente iniciando a prova antes do aviso de início da prova será sumariamente eliminado. Tal fato será devidamente registrado em Ata com a assinatura de duas testemunhas, devendo o candidato se retirar do local da prova, permanecendo em área circunscrita a sua realização pelo menos 50% (cinquenta por cento) do tempo concedido para a prova, para garantir o sigilo conforme previsto no subitem anterior, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico.

12.20. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- a) atendimento médico por pessoal designado pela CFS;
- b) fazer uso de banheiro; ou
- c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

12.21. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

12.22. Os candidatos militares deverão realizar a prova em trajés civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

12.23. Não será autorizada a entrada de candidatos em trajés de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

12.24. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a prova utilizada, o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega do Caderno de Prova e Cartão-Resposta, o candidato deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a respectiva entrega. O Candidato que não rubricar a lista atestando a entrega da Prova e do Cartão-Resposta será eliminado do PS.

12.25. O candidato não poderá levar a prova após a sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo da Folha de Respostas para que o candidato preencha o seu gabarito para posterior conferência.

12.26. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o candidato adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

12.27. Não será permitida entrada nos locais de realização de prova candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

12.28. Caso seja observado, durante a realização da prova, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado.

12.29. O acesso aos locais de aplicação das Provas etapas do PS será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

13.0. DOS RECURSOS ÀS PROVAS DO EXAME DE CONHECIMENTOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá do período discriminado no Calendário de Eventos do Anexo I.

13.2. Caberá recurso contra:

- a)** questões das provas do Exame de Conhecimentos; e
- b)** erros ou omissões dos gabaritos preliminares das provas.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá:

- a)** acessar a página da CFS na Internet, no “link” PS 2023, e obter o modelo para a interposição de recurso (Anexo IV), devendo, necessariamente, preencher um para cada questão ou para cada erro/omissão dos gabaritos preliminares; e
- b)** entregar o(s) recurso(s) diretamente na CFS, no endereço abaixo:

<p>CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM DIVISÃO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO CFAQ-MFC, CFAQ-MFM OU CAAQ-CTS</p>
--

13.4. O recurso deverá ser:

- a)** redigido de acordo com o modelo mencionado na alínea a do subitem anterior. Deverá conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;
- b)** redigido de forma clara e, se manuscrito, a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento sem dificuldade, sob pena de prejuízo para o recorrente, com caneta esferográfica azul ou preta;
- c)** apresentado com argumentação respeitosa, lógica, consistente e fundamentada, incluindo a bibliografia pesquisada, indicando a prova (disciplina), o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito preliminar e as razões ou ponderações que, a seu ver, justificam o recurso;
- d)** um para cada questão ou erro/omissão dos gabaritos preliminares;
- e)** firmado pelo próprio candidato ou por seu procurador; e
- f)** acompanhado de cópia autenticada da procuração específica, ser for o caso.

13.5. Não serão analisados recursos:

- a)** interpostos via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a descrita na alínea b do subitem 13.4;
- b)** cuja assinatura do candidato recorrente não conferir com a contida na lista de presença do Exame de Conhecimentos;
- c)** sem a cópia autenticada de procuração específica, quando for o caso; ou
- d)** em desacordo com as demais normas do item 13.

13.6. Os resultados dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por meio da publicação dos gabaritos definitivos na página da CFS na Internet, a partir da data estipulada no Calendário de Eventos do Anexo I, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes.

14.0. DA SELEÇÃO INICIAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA

14.1. A seleção inicial dos candidatos por curso dar-se-á pela ordem decrescente do somatório das nota obtidas nas provas de Matemática e Português em número de duas vezes a quantidade de vagas aprovada para o referido curso.

14.2. Em caso de empate para as categorias de Marinheiro Fluvial de Convés e Máquinas (CFAQ-MFC/CFAQ-MFM), o preenchimento das vagas será feito:

- a) pelo candidato que já seja Aquaviário e, dentre esses, os de maior experiência profissional comprovada por meio da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR); e
- b) pelo candidato de maior idade, caso não existam candidatos com experiência profissional.

14.3. Em caso de empate para as categorias de Cozinheiro, Taifeiro, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde, terão prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, notícias e comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, assim como manter-se informado dos locais, datas e horários de realização das etapas e eventos estabelecidos, devendo para tanto consultar frequentemente a página da CFS, na Internet.

14.5. Serão convocados para a 2ª etapa do Processo Seletivo (Teste de Suficiência Física – TSF), os candidatos mais bem classificados dentre os selecionados **em número igual ao dobro do número de vagas do Processo Seletivo**. A classificação será divulgada discriminando os titulares e os reservas, aptos a participar dessa etapa.

14.6. A seleção inicial e a convocação para a 3ª etapa serão publicadas pelo site www.marinha.cfs.mar.br, na Internet, a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

15.0. DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DO TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) – 3ª ETAPA

15.1. Os candidatos convocados, titulares e reservas, deverão comparecer nos locais, dia e horários estabelecidos na convocação, para a realização da 3ª etapa do Processo Seletivo, a qual tem caráter eliminatório.

15.2. Para serem submetidos ao TSF, os candidatos devem estar isentos de qualquer distúrbio em seu senso de equilíbrio, sendo capaz de se movimentar sobre superfícies escorregadias irregulares e instáveis;

15.3. Não apresentar nenhuma limitação ou doença que possa impedir a sua movimentação normal e o desempenho das atividades físicas de rotinas e emergência a bordo, durante o período de validade do seu certificado médico, incluindo-se agachar, ajoelhar, curvar e alcançar objetos localizados acima da altura do ombro;

15.4. Ser capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas verticais e inclinadas;

15.5. Não sofrer de qualquer problema de saúde que possa ser agravado pelo serviço no mar ou tornar o marítimo inapto para esse serviço ou colocar em perigo a saúde e a segurança de outras pessoas a bordo;

15.6. Ter capacidade física compatível com técnicas de sobrevivência pessoal, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros elementares, segurança pessoal e responsabilidades pessoais;

15.7. Para serem submetidos ao TSF, os candidatos deverão apresentar atestado médico, datado de no máximo até 30 dias antes da data do teste, considerando-os aptos para realização de natação e permanência na piscina, conforme anexo VI desse Edital. Esse atestado deverá ser assinado por médico com CRM válido.

15.8. Após a realização do TSF, será divulgado pela CFS relação de candidatos titulares e reservas. Os candidatos titulares e os reservas (que desejarem concorrer às vagas em caso de desistência de candidato titular) deverão apresentar, em data estabelecida pela CFS, o atestado de saúde, conforme anexo VI desse Edital.;

15.9. A não apresentação, conforme estabelecido, dos atestados médicos previstos, implicam eliminação do candidato do Processo Seletivo.

15.5. Somente o candidato apto mencionado no subitem 15.7 e que receba parecer técnico favorável da Equipe de Saúde no momento do teste realizará o TSF. Caso o candidato receba parecer desfavorável da Equipe de Saúde por qualquer impedimento físico, por exemplo, fraturas, luxações e afins, mesmo estando apto no atestado médico, não poderá realizar o TSF e será desclassificado do PS.

15.10. O (a) candidato (a) deverá comparecer para a realização do TSF, trajando calça comprida, blusa com manga, sem decote e sapato fechado ou tênis. Os candidatos durante a efetiva realização dos testes devem estar de sunga e as candidatas de maiô e, caso juguem necessário, podem usar camisa e short térmico. É obrigatório levar consigo o documento de identidade original com foto, em meio físico, dentro da validade.

15.11. Não será permitido realizar o TSF, com uso de cueca, calção, bermuda e biquíni de duas peças, também não poderá utilizar nenhum tipo de auxílio externo (por exemplo, tampão de ouvido, pé de pato, boia, prancha, entre outros).

15.12. O candidato será aprovado se conseguir:

- a)** prova de natação: nadar 25 (vinte e cinco) metros, sem limite de tempo, em qualquer tipo de nado; e
- b)** prova de permanência dentro d'água: permanecer flutuando, sem qualquer auxílio, durante 10 (dez) minutos.

15.13. Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, com intervalo entre uma prova e outra de no máximo 60 (sessenta) minutos.

15.14. Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida nova oportunidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas. Tornando o candidato a não lograr êxito em qualquer das provas, será considerado eliminado do Processo Seletivo.

15.15. O candidato que não se apresentar no(s) dia(s) e horário(s) para a realização da(s) prova(s) do TSF, em primeira ou em segunda oportunidade, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será eliminado do Processo Seletivo.

15.16. A candidata com gestação confirmada ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TSF sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame, mediante requerimento. Tal candidata realizará as demais Etapas no ano seguinte, se, à época do Resultado Final do PS tenha sido classificada dentro do número de vagas previstas, bem como ainda cumpra os demais requisitos para o ingresso na Marinha Mercante, no momento da matrícula no curso.

15.17. O requerimento citado no subitem 15.16. deverá dar entrada na CFS dentro do período determinado para realização do TSF conforme divulgado no Calendário de Eventos (anexo I).

15.18. A candidata que se apresentar para novo TSF, no ano seguinte, em decorrência do disposto no subitem 15.12, e for aprovada nessa e nas demais Etapas, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas no PS daquele ano.

15.19. O candidato que se seguir na classificação ocupará o lugar da candidata enquadrada no subitem 15.16, de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas.

16.0. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA A 4ª ETAPA (MATRÍCULA)

16.1. A classificação final dos candidatos titulares e reserva por curso e a convocação para a 4ª etapa seguirá conforme calendário de eventos (Anexo I) que se encontra na página www.marinha.cfs.mar.br.

17.0. DA MATRÍCULA– 4ª ETAPA

17.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar na CFS no dia e horário estabelecidos na convocação. O candidato que deixar de fazê-lo será eliminado PS.

17.2. Por ocasião de apresentação, os candidatos deverão apresentar **o atestado médico, conforme o anexo VI, e um documento de identificação** válido. Nessa oportunidade, os mesmos receberão as instruções finais referentes à realização do curso.

17.3. Os candidatos titulares serão matriculados conforme a ordem de classificação divulgada por Curso de acordo com o calendário de eventos (Anexo I).

17.4. Durante a parte acadêmica do Curso, os alunos:

- a)** Adotarão uniforme composto de calça jeans (na cor azul escuro, sem rasgos) e camiseta branca de manga curta, cinto preto, tênis preto e boné preto com insígnia da Marinha Mercante; e
- b)** Estarão sujeitos às normas, às rotinas e aos procedimentos vigentes na Capitania Fluvial de Santarém, sendo passíveis de desligamento em caso de transgressão.

18.0. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

18.1. A validade do Processo Seletivo encerra-se na data da matrícula no curso.

19.0 ORIENTAÇÕES GERAIS AO CANDIDATO

19.1. As despesas inerentes à participação no Processo Seletivo, bem como o uniforme descrito na alínea **b** do subitem 17.4, acima ocorrerão por conta do candidato.

19.2. Não será permitido o uso de chinelos, “short”, bermuda, camiseta sem manga ou boné (para homens) por ocasião do comparecimento para a realização das diversas etapas e eventos do Processo Seletivo.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo, diretamente na CFS, tendo como base o Calendário de Eventos do Anexo I destas Normas, e no sítio www.marinha.cfs.mar.br, na Internet.

19.4. Não será permitida a entrada nos locais de realização do exame de conhecimentos de candidato portando arma(s) de qualquer espécie, ainda que se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

19.5. Caso seja observado, durante a realização do exame de conhecimentos, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto, sendo eliminado do Processo Seletivo.

19.6. Para a realização das provas o candidato deverá portar o comprovante de inscrição e, **obrigatoriamente**, um documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Será facultado portar também uma garrafa plástica transparente com água. Não será permitido ingerir alimentos ou fumar nos recintos de realização de provas.

19.7. Será vedada a consulta a qualquer material durante a realização das provas, assim como será proibido copiar ou fotografar os seus conteúdos.

19.8. A não apresentação do documento de identificação na forma definida no item 9.2 por ocasião da realização das provas implicará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo, exceto se atendido o previsto no subitem 9.4.

19.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 ou similar, relógios não analógicos, smartwatch, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné ou gorro. Os candidatos que portarem qualquer aparelho eletrônico equipamentos similares citados, deverão desligá-lo e/ou retirar-lhe a bateria assim que entrar na sala de realização das provas, guardando dentro do envelope de segurança ou saco plástico fornecido pelo fiscal, que será lacrado na presença do mesmo, colocando embaixo da cadeira na qual o candidato estiver sentado, ficando sob a sua responsabilidade.

19.10. Será vedado o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

19.11. A Marinha do Brasil (MB) recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados

nos subitens 17.9 e 17.10, no dia de realização das provas.

19.12. A Marinha do Brasil não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos, assim como por danos ocorridos nos mesmos.

19.13. Durante todas as etapas do PS, serão cumpridos os protocolos contra proliferação de doenças indicados pelas autoridades locais, por exemplo uso obrigatório de máscara facial a fim de evitar à COVID-19. O candidato que se negar a cumprir as medidas de proteção, mesmo que imunizados, serão eliminados do Processo Seletivo. O curso poderá ser cancelado ou adiado caso haja alguma restrição local que impeça à reunião física de pessoas.

19.21. A irregularidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da eventual seleção ou certificação, com perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

19.22. No caso de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/41 – Lei das Contravenções Penais.

20.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. A CFS informa que a MB não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, assim como o material didático comercializado pelos mesmos.

20.2. A CFS não se responsabilizará por informações relacionadas ao Processo Seletivo que, porventura, sejam veiculadas por outros meios de comunicação que não o Diário Oficial da União, a página oficial ou o Grupo de Atendimento ao Público da Capitania Fluvial de Santarém.

20.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, apenas a divulgação pela CFS.

20.4. Na impossibilidade de serem cumpridos, tempestivamente, itens do Calendário de eventos constante no Anexo I, as datas dos referidos itens serão alteradas.

20.5. Aos candidatos recomenda-se evitar aglomerações quando reunidos durante todas as etapas do PS.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Capitão dos Portos de Santarém.